trofa
município



REGULAMENTO MUNICIPAL DE RUÍDO

ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS

Festas, eventos, obras e outras atividades podem estar sujeitas a regras específicas para proteger o descanso e o bem-estar da população.

PRECISA DE UMA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO?

A Licença Especial de Ruído (LER) permite, em situações excecionais e devidamente justificadas, realizar determinadas atividades ruidosas temporárias em períodos ou locais sujeitos a restrições legais.

15 DIAS ÚTEIS

É a antecedência mínima para apresentar o pedido de licença, antes do início da atividade.

Como pedir?

Através do formulário próprio disponível no site da Câmara Municipal da Trofa. Poderá haver lugar ao pagamento de uma taxa.

QUANDO PODE SER NECESSÁRIA?

- Proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis das 20h00 às 8h00;
- Proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Proximidade de hospitais ou estabelecimentos similares.

NEM TODAS AS ATIVIDADES SE ENQUADRAM NA LER

ATENÇÃO!

OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A licença para trabalhos fora do horário habitual só é admissível nas situações excecionais previstas no regulamento, devidamente fundamentadas, pontuais e de curta duração.

FESTAS PARTICULARES E KARAOKE

Não se enquadram na LER. Consoante o local, podem estar sujeitos às regras do ruído de vizinhança ou das atividades ruidosas permanentes.

ANTES DE ORGANIZAR UMA ATIVIDADE

INFORME-SE | WWW.MUN.TROFA.PT

CONSULTE O REGULAMENTO MUNICIPAL DE RUÍDO

HORÁRIOS PERMITIDOS PARA ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS

ATIVIDADES RUIDOSAS

DOMINGO A QUINTA-FEIRA	SEXTAS-FEIRAS SÁBADOS VÉSPERAS DE FERIADO
ATÉ ÀS 24H00	ATÉ ÀS 2H00 DO DIA SEGUINTE

LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA	SEXTAS-FEIRAS VÉSPERAS DE FERIADO EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
DAS 08H00 ÀS 24H00	08H00 ÀS 02H00 DO DIA SEGUINTE	09H00 ÀS 02H00 DO DIA SEGUINTE	DAS 09H00 ÀS 24H00

O QUE ACONTECE SE NÃO CUMPRIR?

A licença pode ser recusada nas situações previstas no regulamento, nomeadamente se não for requerida com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de início da atividade.

O incumprimento das condições autorizadas pode levar à suspensão da atividade pelas autoridades policiais e à instauração de um processo de contraordenação.

ATENÇÃO!

- Os horários indicados não dispensam a obtenção da Licença Especial de Ruído quando legalmente exigida.
- O pedido deve ser apresentado com, pelo menos, 15 dias úteis de antecedência.